



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEG**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS – FAFIC**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO CENTRAL, SETOR III - BR 110, KM 48, AV. PROF.  
ANTÔNIO CAMPOS, COSTA E SILVA – CEP: 59.625-620 - MOSSORÓ-RN e-mail:  
[ppgcish@uern.br](mailto:ppgcish@uern.br)

## **EDITAL Nº 15/2024 – PPGCISH/UERN**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas – PPGCISH, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público **RESULTADO DA BANCA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** no Processo Seletivo de Bolsista de Pós-Doutorado do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Políticas Afirmativas e Diversidade - EDITAL Nº 17/2023/CAPES.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Bolsista de Pós-Doutorado do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Políticas Afirmativas e Diversidade - EDITAL Nº 17/2023/CAPES.

1.2 Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes presente processo seletivo através do site <https://ppgcish-uern.com.br/>.

### **2. DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

<b>Nome</b>	<b>Resultado</b>
Arlindo José De Souza Neto	Não cotista
Pâmella Rochelle Rochanne Dias De Oliveira	Cotista

### **3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

3.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, através do e-mail [etnicoracial.diaad@uern.br](mailto:etnicoracial.diaad@uern.br), até 48h após a publicação do resultado.

3.2. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 2.1 deste Edital.

3.2 Somente poderá interpor recurso e ser convocado para novo Procedimento de Heteroidentificação o candidato que tenha comparecido e cuja autodeclaração não tenha sido confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do programa, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de julho de 2024

Profa. Dra. Karlla Christine Araújo Souza  
Coordenadora do PPGCISH  
Portaria N° 806/2024-GP/FUERN